



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Educação



Processo nº 11234/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 188/2022**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11234/2022**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Antonio Peres Alves**, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

**CONTRATADA: EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 28.321.190/0001-68, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1690, Ed. Shopping da Terra, Loja 64 C, Centro - Vila Velha/ES, representada pelo Sr. **Phábulo Damm Lourenço**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2261012- SPTC/ES e CPF (MF) n.º 108.236.047-30.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 11234/2022, e em conformidade a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 222/2021, Pregão Eletrônico nº 073/2021 da Secretaria Municipal de Educação do município de Cariacica/ES, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de livros paradidáticos de tecnologia educacional para utilização dos alunos do Ensino Fundamental, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, a Ata de Registro de Preços nº 222/2021 – Pregão Eletrônico nº 073/2021 – da Secretaria Municipal de



Educação de Cariacica/ES e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Início de execução do contrato e o prazo para a entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA** - O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As condições de garantias do serviço seguem de acordo com a **Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, especificamente em seus artigos 18 e 26.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 4.491.633,40 (quatro milhões quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 03 a 10 do procedimento administrativo 11234/2022 e conforme tabela abaixo:

ITEM	ITEM DA ATA	OBJETO - PROJETOS ETC	ADESÃO LOTE I	ADESÃO LOTE II	TOTAL DE ITENS	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.
1	1	Curiosos por natureza	3000	0	3000	UNID.	R\$ 82,15
2	2	Cuidar de brincar	3000	0	3000	UNID.	R\$ 82,15
3	3	Eu respeito	3393	107	3500	UNID.	R\$ 82,15
4	4	Eu sou assim	3393	107	3500	UNID.	R\$ 82,15
5	5	Baú de Histórias	3346	654	4000	UNID.	R\$ 82,15
6	6	EU vivo, eu cuido	3346	654	4000	UNID.	R\$ 82,15
7	7	Mundo encantado da arte	3918	82	4000	UNID.	R\$ 82,15
8	8	Bullying não é brincadeira	3918	82	4000	UNID.	R\$ 82,15
9	9	HQ S.A	3548	452	4000	UNID.	R\$ 82,15
10	10	É possível economizar	3548	452	4000	UNID.	R\$ 82,15
11	11	Códigos da hora: Sustentabilidade	2872	689	3561	UNID.	R\$ 82,15
12	13	MK MAKER - Circuitos de papel	2772	924	3696	UNID.	R\$ 82,15
13	14	Poupar para realizar o sonho	2772	924	3696	UNID.	R\$ 82,15
14	15	Sucesso de Bilheteria	2193	730	2923	UNID.	R\$ 82,15
15	16	Destino verde	2193	307	2500	UNID.	R\$ 82,15
16	18	Brincando com Código - Scratch	1300	0	1300	UNID.	R\$ 82,15



		TOTAIS	53338	1338	54676		
--	--	--------	-------	------	-------	--	--

TOTAL DE CUSTO	
LOTE I	R\$ 4.381.716,70
LOTE II	R\$ 109.916,70
TOTAL DOS LOTES	R\$ 4.491.633,40

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multas:

b.1.) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou não manter proposta: Multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;

b.2.) Dentro do prazo de validade da Ata, quando expressamente convocado não retirar a Ordem de Serviço ou firmar Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;

b.3.) Por atraso injustificado na entrega do objeto: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Educação



Processo nº 11234/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por seguintes dotações orçamentárias: PT: 12.361.0008.2.198, ND: 3.3.90.32.06.00, Fonte de Recurso: 1573, oriundo do orçamento vigente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 29 de setembro de 2022.

Antonio Peres Alves  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA  
Representante: Phábulo Damm Lourenço  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Educação



Processo nº 11234/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_